**PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026**
**DISPENSA ELETRÕNICA N° 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Código registro TCE:**

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico[1], com critério de julgamento **Menor Preço por item** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

**HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** do dia 30 de março de 2026 ao dia 02 de abril de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.
**LOCAL:**Plataforma BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login.
**DATA DE LANCE:** Dia 06 de abril de 2026, das 07h30min às 10h30min**,** de forma eletrônica na plataforma acima supracitado.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**1**. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
1.1 Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada.

| ITEM | | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PCT | **Açúcar Branco refinado** - coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento de sujidades. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionada em embalagem de 1 kg**. | 50 | R$ 5,88 | R$ 294,00 |
| 02 | PCT | **Arroz Parabolizado** - tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 5 kg.** | 250 | R$ 15,43 | R$ 3.857,50 |
| 03 | KG | **Arroz Branco Quebrado**- grãos quebrados, fragmentados isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a | 40 | R$ 8,01 | R$ 320,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | | | |
| 04 | KG | **Arroz integral -** tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | 50 | R$ 5,17 | R$ 258,50 |
| 05 | UNI | **Cacau em pó –** solúvel, sem açúcar 50% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 200 gramas.** | 250 | R$ 7,40 | R$ 1850,00 |
| 06 | PCT | **Farinha de Mandioca torrada** – Fécula de mandioca. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem 1 kg.** | 120 | R$ 6,10 | R$ 732,00 |
| 07 | PCT | **Farinha de trigo integral** - tipo 1. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1kg.** | 50 | R$ 5,22 | R$ 261,00 |
| 08 | KG | **Grostoli doce -** simples (kg). Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Feitos a partir de ingredientes de primeira qualidade. | 200 | R$ 26,29 | R$ 5.258,00 |
| 09 | PCT | **Macarrão integral tipo parafuso -** com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 500 gramas.** | 80 | R$ 6,90 | R$ 552,00 |
| 10 | KG | **Melancia -** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | 1800 | R$ 2,70 | R$ 4.860,00 |
| 11 | UNI | **Pudim em pó – Sabores variados.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Em pacote de 1Kg** | 180 | R$ 12,66 | R$ 2278,80 |

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste

Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h30min às 10h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.bomjesus.sc.gov.br;
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio

do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
9.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões

de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
9.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
9.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
9.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos

pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

**10. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;
10.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
10.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.
10.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
10.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
10.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
10.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
10.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
10.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
10.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as

exigências de habilitação;
10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
10.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
10.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;
10.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BLL COMPRAS e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11. ANEXOS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Bom Jesus – SC, 27 de março de 2026.

**VILMAR PECCINI**
**Prefeito Municipal**

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

**4. Qualificação Técnica**

4.1 Para fins de **Qualificação Técnica**, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação, mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços e entrega de produtos compatíveis com o objeto da presente contratação.

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada.

**SECRETARIA REQUISITANTE**
Secretarias e Fundos

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para garantir o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino e aos usuários dos serviços prestados pela política de assistência social no município.
A alimentação escolar é uma ação prioritária para garantir o direito à educação de qualidade, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social, além de contribuir para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes.
Além disso, os gêneros alimentícios serão utilizados para atender aos usuários da Política de Assistência Social, abrangendo os diversos programas e serviços, como os cursos profissionalizantes, as reuniões do programa Bolsa Família, as atividades desenvolvidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atendem crianças, adolescentes, jovens e idosos.
Esses alimentos são fundamentais para o sucesso dos programas de apoio social, já que garantem o bem-estar dos participantes, permitindo que eles possam usufruir das atividades propostas de forma integral e sem a preocupação com a alimentação. A distribuição será realizada de forma parcelada, respeitando as necessidades alimentares dos grupos atendidos, sempre com a qualidade e a quantidade necessárias para o bom desenvolvimento das ações.
A aquisição parcelada permitirá o planejamento adequado da distribuição, garantindo a continuidade dos serviços e ações sem interrupções, além de possibilitar maior controle sobre o estoque e o atendimento de forma mais eficiente às demandas de cada programa, projeto ou atividade desenvolvida.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
A proposta deverá conter as especificações dos serviços a serem prestados, conforme o presente estudo e termo de referência.
A proposta deverá conter as especificações conforme o presente estudo e termo de referência.
A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a

Terceiros/Município referente ao fornecimento dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

| ITEM | | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PCT | **Açúcar Branco refinado** - coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento de sujidades. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionada em embalagem de 1 kg**. | 50 | R$ 5,88 | R$ 294,00 |
| 02 | PCT | **Arroz Parabolizado** - tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 5 kg.** | 250 | R$ 15,43 | R$ 3.857,50 |
| 03 | KG | **Arroz Branco Quebrado**- grãos quebrados, fragmentados isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | 40 | R$ 8,01 | R$ 320,40 |
| 04 | KG | **Arroz integral -** tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | 50 | R$ 5,17 | R$ 258,50 |
| 05 | UNI | **Cacau em pó –** solúvel, sem açúcar 50% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 200 gramas.** | 250 | R$ 7,40 | R$ 1850,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | PCT | **Farinha de Mandioca torrada** – Fécula de mandioca. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem 1 kg.** | 120 | R$ 6,10 | R$ 732,00 |
| 07 | PCT | **Farinha de trigo integral** - tipo 1. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1kg.** | 50 | R$ 5,22 | R$ 261,00 |
| 08 | KG | **Grostoli doce -** simples (kg). Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Feitos a partir de ingredientes de primeira qualidade. | 200 | R$ 26,29 | R$ 5.258,00 |
| 09 | PCT | **Macarrão integral tipo parafuso -** com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 500 gramas.** | 80 | R$ 6,90 | R$ 552,00 |
| 10 | KG | **Melancia -** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | 1800 | R$ 2,70 | R$ 4.860,00 |
| 11 | UNI | **Pudim em pó – Sabores variados.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Em pacote de 1Kg** | 180 | R$ 12,66 | R$ 2278,80 |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II, foi realizada pesquisa de contratações similares, mediante consulta junto a plataforma “BANCO DE PREÇOS”, e encontra-se em anexo a esse estudo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MUN 1 | MUN 2 | MUN 3 | MÉDIA (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Açúcar Branco refinado - Acondicionada em embalagem de** | Bocaína de Minas/MG R$5,99 | Ibiraci/MG R$5,90 | Suzano/SP R$5,75 | 5,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1 kg**. | | | | |
| 02 | **Arroz Parabolizado - Acondicionado em embalagem de 5 kg.** | Mondaí/SC R$13,70 | Riqueza/SC R$16,85 | Riqueza/SC R$15,73 | 15,43 |
| 03 | **Arroz Branco Quebrado- Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | Sec. Educação Mato Grosso do Sul/MS R$9,80 | Candido mendes/MA R$6,02 | Aroieses/MA R$8,20 | 8,01 |
| 04 | **Arroz integral - Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | Encanto/RN R$6,38 | Nova Prata do Iguaçu/PR R$3,98 | Imbituva/PR R$5,16 | 5,17 |
| 05 | **Cacau em pó – Acondicionado em embalagem de 200 gramas.** | Ajuricaba/RS R$5,99 | Jardinópolis/SC R$9,98 | Nova Bréscia/RS R$6,24 | 7,40 |
| 06 | **Farinha de Mandioca torrada Acondicionado em embalagem 1 kg.** | Ouro Verde/SC R$6,98 | Santa Brigida/BA R$5,60 | Serra Grande/PB R$5,62 | 6,10 |
| 07 | **Farinha de trigo integral Acondicionado em embalagem de 1kg.** | Nova Brescia/RS R$4,47 | Mirim Doce/SC R$5,99 | Imbituva/PR R$5,20 | 5,22 |
| 08 | **Grostoli doce -** KG. | Jaborá/SC R$29,95 | Severiano de Almeida/RS R$27,00 | Tapejara/RS R$21,92 | 26,29 |
| 09 | **Macarrão integral tipo parafuso - Acondicionado em embalagem de 500 gramas.** | Araoises/MA R$8,39 | Terra Roxa/PR R$7,30 | São Cristovão do Sul/PR R$5,00 | 6,90 |
| 10 | **Melancia - Kg** | Ajuricaba/RS R$2,60 | Doutor Pedrinho/SC R$2,99 | Frei Paulo/SE R$2,50 | 2,70 |
| 11 | **Pudim em pó – Sabores variados. Em pacote de 1Kg** | Derrubadas/RS R$13,15 | Eldorado do Sul/RS R$11,85 | Eldorado do Sul/RS R$13,15 | 12,66 |

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa de contratação é de **R$ 20.522,20 (Vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

**7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os itens deverão ser entregues no local da secretaria requisitante, conforme combinado com a contratante, com entrega diária.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios visa atender às necessidades de alimentação escolar dos estudantes e aos usuários da Política de Assistência Social, garantindo um suporte alimentar adequado às diversas ações e programas sociais realizados no município. A aquisição será feita de forma planejada e parcelada, com o objetivo de assegurar que os alimentos sejam entregues nas quantidades e períodos necessários, para que todas as demandas sejam atendidas de maneira contínua e eficiente.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, e que o objeto é composto por diversos itens, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conclui-se pela viabilidade técnica e vantajosidade econômica do parcelamento do objeto, o que contribui para ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição parcelada de gêneros alimentícios será uma estratégia importante para garantir que as necessidades alimentares dos alunos da rede pública e dos usuários dos serviços de assistência social sejam atendidas de maneira contínua e eficiente. A solução proposta visa não apenas oferecer alimentação, mas também contribuir para o sucesso educacional, profissional, social e comunitário dos beneficiários, promovendo o bem-estar, a inclusão e o fortalecimento de vínculos.

**11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Principais impactos
a) Produção agrícola e pecuária
Uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes químicos → contaminação do solo e recursos hídricos.
Emissão de gases de efeito estufa (especialmente na pecuária).
Desmatamento e perda de biodiversidade.

b) Processamento e industrialização
Consumo elevado de energia e água.
Geração de resíduos industriais e efluentes.

c) Transporte e logística
Emissões de $CO_2$ relacionadas ao transporte de longa distância.
Dependência de combustíveis fósseis.

d) Embalagens
Uso de plásticos descartáveis e materiais não recicláveis.
Aumento do volume de resíduos sólidos nas escolas.

e) Desperdício de alimentos
Perdas no armazenamento, preparo e consumo.
Geração de resíduos orgânicos sem destinação adequada.

13.2. Medidas de mitigação e tratamento
a) Critérios sustentáveis na contratação
Exigir conformidade com boas práticas ambientais e sanitárias.

b) Redução de impactos no transporte
Priorizar fornecedores locais ou regionais.
Estimular logística otimizada (entregas programadas e consolidadas).

c) Sustentabilidade nas embalagens
Exigir embalagens recicláveis, retornáveis ou biodegradáveis, quando possível.
Reduzir embalagens individuais sempre que possível.

d) Gestão de resíduos
Implantar coleta seletiva nas unidades escolares.
Destinar resíduos orgânicos para compostagem.
Promover educação ambiental junto aos alunos.

e) Combate ao desperdício
Planejamento adequado de cardápios e quantidades.
Capacitação de manipuladores de alimentos.

Monitoramento de sobras e restos.
f) Eficiência no armazenamento e preparo
Utilização de equipamentos eficientes energeticamente.
Controle de temperatura e validade para evitar perdas.

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 24 de março de 2026.

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PCT | **Açúcar Branco refinado** - coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento de sujidades. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionada em embalagem de 1 kg**. | 50 | R$ 5,88 | R$ 294,00 |
| 02 | PCT | **Arroz Parabolizado** - tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 5 kg.** | 250 | R$ 15,43 | R$ 3.857,50 |
| 03 | KG | **Arroz Branco Quebrado**- grãos quebrados, fragmentados isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.** | 40 | R$ 8,01 | R$ 320,40 |
| 04 | KG | **Arroz integral -** tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de** | 50 | R$ 5,17 | R$ 258,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **1 kg.** | | | |
| 05 | UNI | **Cacau em pó –** solúvel, sem açúcar 50% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 200 gramas.** | 250 | R$ 7,40 | R$ 1850,00 |
| 06 | PCT | **Farinha de Mandioca torrada** – Fécula de mandioca. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem 1 kg.** | 120 | R$ 6,10 | R$ 732,00 |
| 07 | PCT | **Farinha de trigo integral** - tipo 1. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1kg.** | 50 | R$ 5,22 | R$ 261,00 |
| 08 | KG | **Grostoli doce -** simples (kg). Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Feitos a partir de ingredientes de primeira qualidade. | 200 | R$ 26,29 | R$ 5.258,00 |
| 09 | PCT | **Macarrão integral tipo parafuso -** com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 500 gramas.** | 80 | R$ 6,90 | R$ 552,00 |
| 10 | KG | **Melancia -** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | 1800 | R$ 2,70 | R$ 4.860,00 |
| 11 | UNI | **Pudim em pó – Sabores variados.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. | 180 | R$ 12,66 | R$ 2278,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Em pacote de 1Kg** | | | |

**2. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e cronograma a ser definido pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente Educação e Assistência Social.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, tais como escolas da rede municipal, unidades do CRAS e demais locais vinculados aos programas e serviços socioassistenciais.

2.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, devendo apresentar **boa qualidade, validade adequada, acondicionamento correto e ausência de avarias ou contaminações**.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com **prazo de validade mínimo compatível com o consumo**, não sendo aceitos produtos vencidos ou próximos do vencimento.

2.5. O transporte dos produtos será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, conforme exigências da vigilância sanitária.

2.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações. Em caso de irregularidades, os produtos poderão ser recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

2.7. Todos os custos com transporte, entrega, carga e descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, estando inclusos no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/SC, bem como ao atendimento dos usuários da política de assistência social, vinculados aos programas, projetos e serviços ofertados pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.2. A oferta de alimentação adequada e de qualidade é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo diretamente para o rendimento escolar, a permanência na escola e a promoção de hábitos alimentares saudáveis. No âmbito da assistência social, os alimentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, reuniões e ações coletivas, garantindo suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

3.3. A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular de produtos alimentícios de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, atendendo às demandas das unidades escolares e dos serviços socioassistenciais, de forma eficiente, econômica e contínua.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e ao atendimento dos

usuários da política de assistência social do Município de Bom Jesus/SC enquadra-se como contratação de **bem comum**, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de produto, composição, embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e exigências sanitárias.

4.3. Trata-se de itens de fornecimento rotineiro, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não demanda soluções técnicas complexas ou especializadas, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

4.4. Dessa forma, a contratação atende aos requisitos legais para a caracterização como bem comum, possibilitando a adoção de procedimento mais célere e eficiente, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, conformidade e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, caso sejam constatados vícios, defeitos, impropriedades ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.2. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de conservação, prazos de validade, características organolépticas (cor, odor, sabor) e demais requisitos definidos neste Termo de Referência, sendo passíveis de rejeição aqueles que não estiverem em conformidade.

5.3. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo definido pelo setor responsável, conforme a urgência da demanda.

5.4. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente nas unidades escolares, Secretaria de Educação, CRAS e demais pontos vinculados aos programas e serviços socioassistenciais.

5.5. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, armazenamento e demais encargos, correrão por conta da contratada.

5.6. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento, assumindo integralmente os custos necessários à regularização e providenciando a imediata substituição dos produtos que apresentarem irregularidades.

5.7. O Município de Bom Jesus poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos produtos que não atendam às necessidades administrativas, que apresentem inadequação ao consumo ou que estejam em desacordo com as exigências do edital e seus anexos.

5.8. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VI - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
VIII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital, com entrega parcelada, conforme requisição do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, após o recebimento do pedido pelo fornecedor;
IV - Garantir a qualidade dos produtos entregues;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO REAJUSTE**
9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um ano contado da data do deste contrato
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1 Das multas:**
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.
V**.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
***As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

***11.1.3*** **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

***11.1.3.1*** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

***11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

***11.3*** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

12.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01- Fundo Municipal de Assitência Social
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
79 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02- Fundo Municipal de Assitência Social
2053 – Manutenção Bl. Gestão p. Bolsa Família e Cad. Único
82- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
03- Fundo Municipal de Assitência Social
2054 – Manutenção Bl. Gestão p. Bolsa Família e Cad. Único
84- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

14.1 Responsável pela Gestão será a servidora **Maria do Carmo Machado.**
14.2 A Responsável pela fiscalização será a servidora **Fernanda Gasparetto.**
14.3 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 24 de março de 2026.

**Vilmar Peccini**
**Ordenador de Despesas**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF**

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2026**

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**
2.1 O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
3.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
4.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua e adequada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
II – Garantir que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à higiene, acondicionamento, transporte e armazenamento;
III – Realizar a entrega dos produtos conforme cronograma e locais definidos pela Administração, assegurando pontualidade e regularidade no fornecimento;
IV – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em condições adequadas, preservando sua integridade, qualidade e segurança até o local de entrega;
V – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos, avarias, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
VI – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
VIII – Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos, propondo medidas para evitar a descontinuidade;
IX – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais;
X – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive quanto à qualidade ou inadequação dos produtos entregues.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III – Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV – Fiscalizar lhe a execução;
V – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI – Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII – Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII – Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX – Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
7.1 A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
7.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) e Fundos previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).
9.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus-SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
10.1 Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 05/2026 e o orçamento da empresa acima relacionada.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2026**

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2026**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada.**

**1.1**. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

**1.2.** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
**1.3.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
**1.4.** O prazo para o fornecimento dos itens é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
**1.6.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e 2027.
**1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
**1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.
**1.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.10.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.
**1.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
**1.12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
**1.13.** O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata, a Sra. Fernanda Gasparetto**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
**1.14.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus, SC,..... de  de 2026.

**VILMAR PECCINI** **Detentor Da Ata**
**Prefeito Municipal**
**Orgão Participante**

**Fiscal da Ata**

**Testemunhas:**

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF: